



000319

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.191, DE 15 DE agosto DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 35.626/95,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, fica outorgado à **Associação dos Paraplégicos de Taubaté - APARTE**, o uso dos seguintes bens municipais:

- 02 bebedouros elétricos, tipo pressão, marca Rearcon, nºs. Patrimoniais 06.6354 e 06.6355;
- 01 máquina de costurar, marca Siruba, nº patrimonial 06.6356;
- 01 mesa de bilhar, med. 2,20 X 1,20m, marca Procópio, nº patrimonial 06.6357;
- 02 microcomputadores, marca Power Play, nºs. Patrimoniais 06.6305 e 06.6352;
- 01 microcomputador, marca Sky Gold, nº patrimonial 18.0112;
- 02 teclados, mod. Padrão, marca Upson, nºs. Patrimoniais 18.0120 e 01.5722;
- 01 teclado mod. Padrão, marca MTEK, nº patrimonial 06.6306;
- 02 monitores, marca TCE, nºs. Patrimoniais 06.6350 e 06.6351;
- 01 monitor, marca Philips, nº patrimonial 06.6307 e
- 02 impressoras, marca HP, nºs. Patrimoniais 02.2284 e 06.6353.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *15* de *agosto* de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *15* de *agosto* de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA